



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/PRESIDENTE/2018

#### ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA

##### CONSIDERANDO:

Que as regras são fundamentais para a melhoria dos resultados e qualidade dos serviços nas organizações;

Que as funções de atendimento, em muitos casos, misturam-se com as restantes funções técnicas ou administrativas, com prejuízo quer para a produtividade dos colaboradores quer para a qualidade do atendimento ao cidadão;

Que, pretendemos, assim, potenciar uma gestão do atendimento municipal que garanta aos nossos cidadãos-utentes um serviço eficiente e que melhor satisfaça as suas expectativas.

**DETERMINO**, ao abrigo das minhas competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do Município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada:

Que, a partir da presente data, os Arquitetos afetos ao Gabinete de Gestão Urbanística do Município de Almodôvar assegurem unicamente o atendimento ao público **às terças-feiras e quintas-feiras, no período da tarde.**

Que fiquem revogados os anteriores despachos/ordens de serviço que contrariem a presente ordem de serviço.

**CUMpra-SE** e publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Município de Almodôvar, 14 de novembro de 2018  
O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -

Tomei conhecimento  
(Ricardo Borges)  
20.11.18

TOMEI CONHECIMENTO,  
HELENA FASLOS